

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017¹, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROTOCOLO Nº SEI.CEASA.2022.00000895-60

PROCESSO FÍSICO Nº 2015.16.0800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CONTRATO Nº 010/2017 – lote 01

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE INTERINO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, por sua **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA INTERINA – SUZANA ROSA**, brasileira, divorciada, gerente administrativa desta Central, portadora do RG 41.531.046-5 e do CPF/MF 313.833.778-39, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.183.750/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Alarico Silveira, nº 167, Vila Arincanduva, São Paulo/SP, neste ato por sua representante legal, **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, representante comercial, carteira de identidade nº 18.437.449-2 SSP/SP e CPF/MF nº 110.969.228-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado para o período de **02/10/2022 a 31/12/2022**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, §4º, da lei nº 8.666/93, bem como previsão na cláusula 16.2. do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor mensal de **R\$ 2.138.375,62** (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). No que se refere à mão de obra, como ainda não houve o aumento salarial da categoria, a repactuação será analisada posteriormente, conforme cláusula 17.2 do contrato inicial.

¹ Prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme previsão na cláusula 21 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor e prazo² de vigência aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 30 de setembro de 2022.

Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:

José Guilherme Lobo
Diretor Presidente Interino

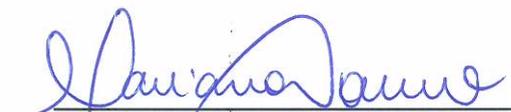
Suzana Rosa
Diretora Administrativa e Financeira Interina

Claudinei Barbosa
Diretor Técnico Operacional**Assina pela Contratada – Base Sistema Serviços de Administração e Comércio Ltda:**

MERI TEREZINHA
MARQUES DE
MAIO:11096922851

Assinado de forma digital por MERI
TEREZINHA MARQUES DE
MAIO:11096922851
Dados: 2022.09.30 16:27:27 -03'00'

Meri Terezinha Marques de Maio
Representante Comercial

Assinam como testemunhas:

Mariana Romio
CPF: 290.941.418-33

TALITA COSME DE
OLIVEIRA:37816680880

Assinado digitalmente por TALITA COSME
DE OLIVEIRA:37816680880
DN: cn=TALITA COSME DE
OLIVEIRA.37816680880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=PRESENCIAL,
email=TALITA_COSME@YAHOO.COM.BR
Data: 2022.09.30 16:32:05 -03'00'

Talita Cosme de Oliveira
CPF: 378.166.808-80

² O período da garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias além da vigência contratual.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento de Campinas S.A - Ceasa/Campinas.**CONTRATADA:** BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** Contrato n.º 010/2017 (lote 01) – 13º Termo aditivo.**OBJETO:** Prorrogação da vigência. Contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

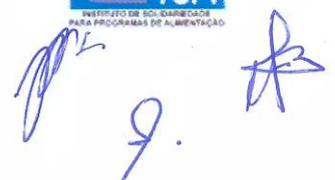
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

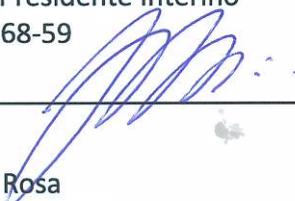
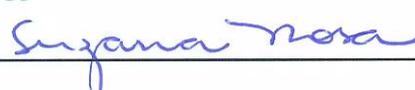
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, 30 de setembro de 2022.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** Valter Aparecido Greve (em licença)**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 356.481.978-87

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:** Wander de Oliveira Villalba**Cargo:** ex-Diretor Presidente**CPF:** 141.089.938-10**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:****Nome:** José Guilherme Lobo**Cargo:** Diretor Presidente Interino**CPF:** 219.742.268-59**Assinatura:** _____
**Nome:** Suzana Rosa**Cargo:** Diretora Administrativa e Financeira Interina**CPF:** 313.833.778-39**Assinatura:** _____
**Nome:** Claudinei Barbosa**Cargo:** Diretor Técnico Operacional**CPF:** 079.624.98-81**Assinatura:** _____
**Pela contratada:****Nome:** Meri Terezinha Marques de Maio**Cargo:** Representante Comercial**CPF:** 110.969.228-51**Assinatura:** _____MERI TEREZINHA MARQUES
DE MAIO:11096922851Assinado de forma digital por MERI
TEREZINHA MARQUES DE
MAIO:11096922851
Dados: 2022.09.30 16:26:37 -03'00'**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** José Guilherme Lobo**Cargo:** Diretor Administrativo e Financeiro**CPF:** 219.742.268-59

GESTOR DO CONTRATO:**Nome:** Julia Ramia Bonduki Amorim**Cargo:** Gerente do Departamento de Alimentação Escolar**CPF:** 222.879.288-80**FISCAL DO CONTRATO:****Nome:** Jomara Sousa Martins Machado**Cargo:** Chefe do Setor de Alimentação Escolar**CPF:** 267.973.718-05

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

